



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

LEI Nº 559/2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2021 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, **SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2021, no valor de R\$ 17.708,69 (Dezessete mil setecentos e oito reais e sessenta e nove centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

09.01.08.244.0009.2.027 – Manutenção do Programa Bolsa Família

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Reduzido 206

Fonte 3940

06.01.10.301.0006.2.012 – Manutenção dos Programas Saúde – Estado

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 7,69

Reduzido 320

Fonte 3023

06.01.10.301.0006.2.036 – Manutenção PAB VARIÁVEL

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 5.980,00

Reduzido 288



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Fonte 3019

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.721,00

Reduzido 297

Fonte 1019

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

09.01.08.244.0009.2.027 – Manutenção do Programa Bolsa Família

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

Reduzido 271

Fonte 3940

06.01.10.301.0006.2.012 – Manutenção dos Programas Saúde – Estado

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 7,69

Reduzido 252

Fonte 3023

06.01.10.301.0006.2.036 – Manutenção PAB VARIÁVEL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 3.753,33

Reduzido 278

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.226,67

Reduzido 252

Fonte 3019

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil R\$ 0,62



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Reduzido 295

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 10,00

Reduzido 295

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.710,38

Reduzido 296

Fonte 1019

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 19 de novembro de 2021.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL